

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-FMS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026-FMS**

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições deste edital e seus anexos.

Informação	Condição do certame
Objeto	Solução integrada de tecnologia da informação para gestão da saúde pública, em modelo SaaS, contemplando Gestão Hospitalar, Atenção Primária/e-SUS APS e Gestão, Controle e Faturamento de APAC, com serviços associados.
Sessão pública	Às 09h00min de 30 de Outubro de 2026 - horário de Brasília/DF
Envio de propostas	Até às 09h00min de 29 de Outubro de 2026 - horário de Brasília/DF
Portal	https://www.licitacaooroco.com.br
Julgamento e disputa	Menor preço global do lote único, para 12 meses; modo aberto.
Orçamento global	R\$ 94.639,68
Garantias	Proposta: 1% do valor estimado. Execução: não exigida.
PoC	Obrigatória para a primeira classificada; atendimento de 100% dos 27 requisitos do Apêndice A; convocação com 5 dias úteis de antecedência.
Impugnação e esclarecimento	23h59min de 27 de Outubro de 2026 - horário de Brasília/DF

1 OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de tecnologia da informação para gestão da saúde pública, em ambiente web e no modelo SaaS – Software as a Service, compreendendo licenciamento de uso, implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, hospedagem em ambiente de nuvem, treinamento e capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva e atualização tecnológica, contemplando Gestão Hospitalar, Atenção Primária à Saúde – APS integrada ao e-SUS APS e Gestão, Controle, Autorização, Acompanhamento e Faturamento de APAC, conforme Anexo I.

1.2. O componente hospitalar atenderá ao Hospital Municipal Eulina de Novaes Bione. O componente de Atenção Primária abrangerá a rede municipal dimensionada no Termo de Referência, incluindo hospedagem e serviços relacionados ao e-SUS APS. O componente de APAC atenderá às demandas do Fundo Municipal de Saúde relativas à digitação,

autorização, controle, acompanhamento e faturamento das Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo, observadas as regras do SUS e do SIA/SUS.

1.3. A licitação será realizada em lote único, com composição de preços por componente hospitalar, Atenção Primária e APAC, julgamento pelo menor preço global para 12 (doze) meses e medição mensal. A licitante deverá apresentar proposta para a integralidade do lote, de modo a assegurar integração, interoperabilidade, responsabilidade única pela implantação, suporte e continuidade da solução.

1.4. A contratação será formalizada por contrato administrativo, sem utilização de Sistema de Registro de Preços. Os requisitos funcionais, as entregas, os níveis de serviço e o roteiro da Prova de Conceito integram o Anexo I e seu Apêndice A.

2 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas serão suportadas por dotações do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, conforme seção 18 do Anexo I e indicação do setor competente:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Orocó

Órgão orçamentário: 2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS MUNICIPAL

Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUS MUNICIPAL

Despesa 156 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 - MSC - 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

2.2. O valor global estimado é de R\$ 94.639,68 noventa e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos com valores máximos por componente indicados no Anexo I. A data-base do orçamento estimado é 07 de Outubro de 2026.

3 CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar interessados com atividade compatível com o objeto, previamente credenciados no Portal de Compras de Orocó, acessível em <https://www.licitacaooroco.com.br>, observadas as condições deste edital.

3.2. O cadastro e as credenciais são de responsabilidade da licitante, que responderá pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive por seu representante, e deverá manter atualizados os dados de identificação e contato.

3.3. A licitante acompanhará as mensagens e operações do sistema durante todas as fases, responsabilizando-se pelos efeitos da perda de prazos por desatenção ou desconexão de sua própria infraestrutura, ressalvadas falhas reconhecidas pela Administração.

4 PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÕES

4.1. A condição de participação do lote, quanto à exclusividade para ME/EPP ou à ampla concorrência, é a indicada no quadro de informações deste edital, definida a partir do orçamento e dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Os benefícios legais observarão o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão participar licitantes impedidos de licitar ou contratar no âmbito aplicável à sanção, declarados inidôneos, enquadrados nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, em dissolução ou liquidação, ou que não atendam às condições do edital. Empresas estrangeiras deverão possuir representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente, observadas as normas aplicáveis.

4.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará exclusão automática, devendo ser demonstrada a capacidade econômico-financeira e o atendimento dos requisitos do edital. A situação falimentar será examinada nos termos legais.

4.4. É admitida participação em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso de constituição, indicação de líder e responsabilidade solidária. É vedada a participação da mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada. O consórcio vencedor deverá ser constituído e registrado antes da assinatura contratual.

4.5. Para o consórcio, admitem-se o somatório das capacidades técnicas e dos valores econômico-financeiros dos integrantes. Sobre o valor de patrimônio líquido exigido da licitante individual, quando aplicável, haverá acréscimo de 10%, exceto se o consórcio for integralmente formado por ME/EPP. Não há limite de integrantes.

4.6. Cooperativas poderão participar se atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade de seu regime de atuação com o objeto.

4.7. A licitante declarará, no sistema e, quando necessário, nos modelos anexos: concordância com o edital; atendimento à habilitação; inexistência de impedimento; elaboração independente da proposta; cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor; inexistência de trabalho forçado ou degradante; cumprimento das reservas legais de cargos e acessibilidade; e inclusão de todos os custos necessários à execução.

4.8. A licitante que pretenda usufruir do tratamento de ME/EPP declarará o enquadramento e a observância do limite de contratos com a Administração previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A declaração falsa sujeita o responsável às consequências legais, mediante o devido processo.

5 APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico até o prazo indicado no quadro de informações. Poderão ser retiradas ou substituídas até o encerramento desse prazo. A habilitação será exigida da licitante mais bem classificada, observada a sequência de julgamento e habilitação deste edital.

5.2. A proposta inicial conterá o valor global para 12 (doze) meses e, quando solicitado pelo sistema, os valores mensais dos componentes Hospitalar, Atenção Primária/e-SUS APS e APAC, acompanhados de descrição suficiente da solução para identificação do atendimento ao objeto. Os campos públicos da proposta não deverão identificar a licitante antes do encerramento da disputa, conforme as regras do portal.

5.3. A proposta ajustada identificará razão social, CNPJ, representante e contatos; denominação e versão da solução, desenvolvedor ou titular e condição legítima de fornecimento; descrição dos módulos Hospitalar, Atenção Primária/e-SUS APS e APAC e dos serviços associados; infraestrutura de hospedagem; equipe técnica; preços por componente e global; validade da proposta; e dados bancários.

5.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados de sua apresentação. Os preços serão expressos em reais, com duas casas decimais, e compreenderão todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive implantação, migração e integração de dados, operação assistida, capacitações, visitas previstas, licenças aplicáveis, hospedagem, manutenção, suporte, atualizações, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

5.5. A proposta deverá abranger todas as especificações do Termo de Referência, sem alternativas que impeçam o julgamento objetivo. A aceitação vinculará a Contratada às características ofertadas e aprovadas na PoC. A utilização do e-SUS APS, enquanto software público, não ensejará cobrança específica de licença pela Contratada, sem prejuízo da remuneração pelos serviços de hospedagem, implantação, manutenção, suporte, monitoramento e demais atividades efetivamente contratadas.

5.6. A licitante poderá apresentar memória de custos e documentação técnica para demonstrar a exequibilidade e o atendimento às especificações. Erros aritméticos ou formais poderão ser saneados sem aumento do valor global ofertado nem alteração da substância da proposta.

6 GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação. Sua comprovação será apresentada no momento da proposta, em campo reservado do sistema que preserve a identificação da licitante durante a disputa.

6.2. A garantia poderá ser prestada, por escolha da licitante, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública nas condições legais, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição autorizada ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A garantia identificará o Pregão Eletrônico nº 008/2026-FMS e o Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE e cobrirá o período de validade da proposta. Para caução em dinheiro, utilizar-se-á a conta indicada pela Administração:

Titular - PREFEITURA DE OROCÓ.

Banco do Brasil

Agência – 1128-2

Conta Corrente – 3006-6

CNPJ – 10.114.767/0001-03

6.4. A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, observadas as demais hipóteses legais de encerramento. Sua execução observará as hipóteses do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com processo regular, sem ampliação automática por este edital.

7 ABERTURA E DISPUTA DE LANCES

7.1. A sessão pública será aberta na data, horário e endereço eletrônico indicados no quadro de informações. O pregoeiro examinará as propostas e registrará, motivadamente, a desclassificação das que apresentem desconformidade insanável.

7.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e participarão da disputa. A classificação inicial não dispensa a verificação posterior de aceitabilidade, PoC e habilitação.

7.3. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos sobre o valor global do lote para 12 meses. Cada lance deverá ser inferior ao último da própria licitante, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), inclusive para lances intermediários e para a melhor oferta.

7.4. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos quando houver lance nos últimos 2 minutos, repetindo-se a prorrogação enquanto houver lances nesse período.

7.5. O sistema informará o menor valor registrado, sem identificar a licitante. Em lances de mesmo valor prevalecerá o primeiro registrado, sem prejuízo das regras legais de desempate aplicáveis às propostas.

7.6. A licitante que não ofertar lance concorrerá com o valor de sua proposta. Lances manifestamente inconsistentes serão objeto de apreciação motivada, observadas as funcionalidades do sistema, a isonomia e a rastreabilidade das decisões.

7.7. A desconexão do pregoeiro não impedirá a continuidade da recepção de lances se o sistema permanecer acessível. Se persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação no portal, respeitado o intervalo mínimo de 24 horas da comunicação aos participantes.

8 DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

8.1. Em lote de ampla concorrência, se a melhor proposta não for de ME/EPP beneficiária, serão consideradas empatadas as propostas dessas empresas até 5% superiores ao melhor preço. A melhor classificada será convocada para ofertar preço inferior em 5 (cinco)

minutos, seguindo-se as demais elegíveis na ordem de classificação se não houver exercício do direito.

8.2. Havendo equivalência entre propostas de ME/EPP na faixa de empate, será realizado sorteio para definir a ordem de exercício da preferência. O benefício observará os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Persistindo empate, serão aplicados, na ordem legal, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final, avaliação do desempenho contratual prévio, ações de equidade entre mulheres e homens e programa de integridade, nas condições regulamentares aplicáveis. Persistindo a igualdade, observar-se-ão as preferências do § 1º do mesmo artigo; esgotados os critérios, haverá sorteio público registrado.

8.4. O pregoeiro negociará pelo sistema com a primeira classificada para obtenção de condição mais vantajosa, vedada a alteração das regras do edital. A negociação e o resultado serão registrados e disponibilizados aos participantes.

8.5. A licitante convocada apresentará proposta ajustada ao lance final em até 2 (duas) horas, prorrogáveis mediante solicitação motivada apresentada antes do encerramento do prazo e aceita pelo pregoeiro. O mesmo procedimento poderá ser adotado com as classificadas seguintes.

9 JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta será examinada quanto à adequação ao objeto, aos preços máximos global e por componente, à exequibilidade e ao atendimento às especificações do Anexo I. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, desconformidades técnicas insanáveis, preços inexequíveis ou superiores aos limites após a negociação, ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida.

9.2. A análise de exequibilidade considerará a composição de custos e as condições efetivas de execução. A licitante terá oportunidade de demonstrar viabilidade mediante diligência, sem aplicação automática de percentuais próprios de obras e serviços de engenharia a este objeto.

9.3. Poderão ser solicitados manuais, documentos de arquitetura, descrição de infraestrutura, informações sobre hospedagem, integração, segurança, licenciamento e outros elementos pertinentes às especificações. Esses documentos não substituem a demonstração prática obrigatória da Prova de Conceito.

9.4. A análise preliminar favorável será seguida da PoC, prevista na seção 10. Somente após aprovação da solução será concluído o julgamento de conformidade e iniciada a análise de habilitação.

9.5. Se a proposta for desclassificada, examinar-se-á a subsequente, na ordem de classificação, com nova verificação de benefícios de ME/EPP quando cabível, negociação, análise e PoC nas mesmas condições.

10 PROVA DE CONCEITO

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para Prova de Conceito – PoC na fase de julgamento, conforme art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, seção 13 do Anexo I e Apêndice A. A avaliação é obrigatória e não será substituída pela apresentação de catálogos, vídeos, capturas de tela ou simples declaração.

10.2. A convocação será publicada no sistema com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, indicando data, horário, local em Orocó/PE, equipe avaliadora e forma de acompanhamento pelos interessados. A sessão terá até 4 (quatro) horas, com tolerância adicional de 15 minutos, observadas as regras de interrupção do TR.

10.3. A licitante apresentará ambiente funcional da solução ofertada, equipamentos e equipe, suportando seus custos. A Administração fornecerá espaço e internet. Serão utilizados dados fictícios, sintéticos ou anonimizados, sem exposição de prontuários reais ou credenciais indevidas.

10.4. A aprovação exigirá atendimento de 100% dos 27 requisitos do Apêndice A, avaliados individualmente e documentados. Não haverá pontuação por funcionalidades adicionais nem inclusão de requisitos novos durante a avaliação.

10.5. O relatório técnico indicará os testes, as evidências, as ocorrências e a conclusão fundamentada e será divulgado no sistema, resguardadas informações protegidas. A versão aprovada vinculará a execução, admitidas atualizações que preservem os requisitos.

10.6. A falta injustificada, a recusa ou a reprovação acarretarão desclassificação motivada da proposta, convocando-se a próxima licitante. Não haverá prazo posterior para desenvolvimento de funcionalidade inexistente. Diligências para esclarecer resultado não poderão alterar a substância da oferta.

10.7. Os interessados poderão acompanhar a sessão nas condições divulgadas, sem interferir nos testes, e terão acesso aos elementos necessários ao exercício de recurso, nos termos da seção 12.

11 HABILITAÇÃO

11.1. A documentação da licitante mais bem classificada será solicitada pelo sistema, em prazo de 2 (duas) horas da convocação, prorrogável de forma motivada. A exigência e a verificação dos documentos observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão consultados os cadastros oficiais de sanções, incluindo CEIS, CNEP e cadastros pertinentes do TCU e CNJ, para verificar impedimentos efetivamente aplicáveis. Ocorrência indireta ou indício de burla será apurado por diligência, assegurada manifestação da interessada antes de decisão restritiva.

11.3. Habilitação jurídica: registro do empresário individual ou CCMEI, quando cabível; ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, com alterações ou consolidação e identificação dos administradores; atos de autorização de empresa estrangeira, quando exigíveis; ou documentos equivalentes da natureza jurídica da participante. Cooperativas e consórcios apresentarão os documentos específicos legalmente exigidos.

11.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade, se houver; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal competentes, inclusive Seguridade Social; FGTS; e certidão de débitos trabalhistas. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa e prova de isenção ou de não incidência quando cabível.

11.5. Qualificação econômico-financeira: certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede e balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis, na forma legal. Empresas constituídas há menos de 2 anos apresentarão os documentos do período de existência; as criadas no exercício poderão apresentar balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Serão apurados os índices: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$. Se algum índice for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote. A avaliação de denominador nulo será justificada com base nas demonstrações, sem inabilitação por simples impossibilidade matemática de divisão.

11.7. A qualificação técnica observará integralmente a seção 12 do Anexo I, incluindo atestado ou atestados compatíveis com o objeto, indicação e qualificação da equipe mínima de Tecnologia da Informação e de Saúde Pública/Saúde Coletiva e declaração de infraestrutura. A disponibilidade profissional poderá ser demonstrada pelos meios ali previstos, sem exigência de vínculo empregatício exclusivo.

11.8. As ME/EPP apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração. A falta de regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legais.

11.9. Os documentos deverão identificar a participante, admitidas certidões emitidas para a matriz que, por sua natureza, abranjam filiais e provas de recolhimento centralizado. A autenticidade poderá ser verificada nos sítios oficiais. Originais físicos somente serão exigidos quando houver dúvida fundada sobre integridade ou autenticidade.

11.10. As diligências e o saneamento observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, permitindo esclarecer informações e comprovar fatos existentes na data pertinente, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Não será admitida criação posterior de requisito material inexistente no momento exigido.

11.11. Constatado o atendimento, a licitante será declarada vencedora. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a próxima classificada, com observância das etapas e benefícios aplicáveis.

12 RECURSOS

12.1. A intenção de recorrer dos atos de julgamento, inclusive da PoC, e de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos aberto pelo pregoeiro após o respectivo ato, sob pena de preclusão. A apreciação ocorrerá em fase única, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os demais licitantes terão 3 (três) dias úteis para contrarrazões, contados da intimação ou divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, com motivação, para decisão em até 10 (dez) dias úteis do recebimento. O recurso terá efeito suspensivo nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. As decisões e a retomada da sessão serão comunicadas pelo sistema.

13 REABERTURA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A sessão poderá ser reaberta em razão de provimento de recurso, correção de ato invalidado, recusa de contratação ou outra hipótese legal, com convocação dos participantes pelo sistema e indicação dos atos a repetir.

13.2. Encerradas as fases e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicação e homologação, se constatada a regularidade.

14 FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A adjudicatária será convocada para assinar contrato administrativo, conforme Anexo IX, em até 5 (cinco) dias úteis, admitida uma prorrogação por igual período mediante solicitação tempestiva, justificada e aceita. A assinatura poderá ser eletrônica.

14.2. Antes da assinatura, serão verificadas as condições de habilitação, a inexistência de impedimentos aplicáveis e a documentação necessária. Os requisitos deverão ser mantidos durante a execução.

14.3. A recusa injustificada ou a falta de comprovação das condições legais ensejará as medidas cabíveis, inclusive convocação de remanescentes nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas a classificação, a negociação, a habilitação e a aprovação da solução em PoC.

14.4. A vigência inicial será de 12 meses, contados da assinatura, e a execução dependerá da eficácia e da ordem de serviço. A publicação observará os arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021. As prorrogações observarão o Anexo I e a lei.

14.5. Não será exigida garantia de execução contratual. A garantia de proposta observará exclusivamente a seção 6.

15 EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. As condições de implantação, migração e integração de dados, operação assistida, equipe, capacitação, monitoramento, suporte, segurança, níveis de serviço, recebimento, medição, pagamento e obrigações das partes são as previstas no Anexo I e na minuta contratual.

15.2. O pagamento será mensal, pelos serviços efetivamente prestados e atestados, em até 30 dias da apresentação regular da nota fiscal e documentação correspondente, sem antecipação e sem cobrança adicional por atividades incluídas no objeto.

15.3. O reajuste observará o IPCA e a anualidade contada da data-base do orçamento estimado. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá dos pressupostos e da comprovação legalmente exigidos.

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo inexecução, omissão de documentos, não manutenção injustificada da proposta, recusa de contratação, atraso injustificado, falsidade, fraude, comportamento inidôneo, atos para frustrar a licitação e atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicáveis advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme art. 156, observados a gravidade, as circunstâncias, os danos, a competência da autoridade, a proporcionalidade e o devido processo.

16.3. A multa por deixar de entregar documento exigido ou não manter injustificadamente a proposta será de 2% do valor estimado do lote. A recusa injustificada de assinar o contrato ou de apresentar os documentos de contratação ensejará multa de 10% do valor adjudicado. Falsidade, fraude e demais condutas dolosas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 poderão ensejar multa de 15% do valor estimado do lote ou do contrato, conforme a fase, sem prejuízo das demais sanções.

16.4. Na execução, aplicar-se-ão multa moratória de 0,5% por dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% dessa parcela, e multa compensatória de 10% do valor contratual na inexecução total ou de 10% da parcela inadimplida na inexecução parcial, observados os limites legais aplicáveis. É vedada duplicidade de cobrança pelo mesmo fato, devendo ser compensada eventual multa moratória na conversão em compensatória.

16.5. O impedimento terá prazo máximo de 3 anos e efeitos no âmbito do ente federativo que o aplicar. A declaração de inidoneidade terá prazo de 3 a 6 anos e efeitos na Administração Pública de todos os entes federativos, conforme a lei.

16.6. A defesa para multa será assegurada em 15 dias úteis. Para impedimento e inidoneidade será observado o processo de responsabilização do art. 158. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 dias úteis; da inidoneidade, pedido de reconsideração em 15 dias úteis, conforme arts. 166 e 167.

16.7. A aplicação de sanção não dispensa a reparação de dano comprovado. A decisão será motivada e registrada nos cadastros e meios de publicidade legalmente exigidos, preservados os recursos e o efeito suspensivo previsto em lei.

17 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da abertura, por meio do portal <https://www.licitacaooroco.com.br>.

17.2. A resposta será divulgada no mesmo portal em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura. Impugnações não suspendem automaticamente o certame; eventual suspensão será motivada.

17.3. Alteração que comprometa a formulação das propostas será divulgada com reabertura dos prazos legais. Respostas e esclarecimentos integrarão as condições do certame, sem criação informal de exigências novas.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todos os horários observarão Brasília/DF. Os prazos serão contados conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. O intervalo entre divulgação e apresentação de propostas observará o prazo legal aplicável a serviços comuns, inclusive o mínimo de 10 dias úteis quando cabível ao enquadramento adotado.

18.2. A ata e os atos relevantes serão disponibilizados no sistema. Suspensões e remarcações serão comunicadas aos interessados, preservados os prazos e a publicidade.

18.3. Exigências formais não essenciais serão saneadas quando possível, sem prejuízo da isonomia e da segurança jurídica. A Administração poderá realizar diligências motivadas nos limites legais.

18.4. A autoridade competente poderá anular ou revogar o certame nas hipóteses legais, assegurada prévia manifestação dos interessados quando exigida, observados os arts. 71 e 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021. Não se presume afastada indenização eventualmente devida por lei.

18.5. O edital e os anexos serão interpretados conjuntamente. Divergências materiais que afetem propostas, habilitação ou execução deverão ser esclarecidas e, quando necessário, corrigidas antes da abertura, sem inovação durante o julgamento.

18.6. O edital estará disponível integralmente no portal eletrônico e no PNCP, observadas as regras legais de divulgação. O endereço de atendimento constante do modelo é Rua Av Ulisses de Novaes Bione, 427, Centro, Orocó/PE, em dias úteis, das 8h às 14h. Contato institucional: licitacao@oroco.pe.gov.br

18.7. Integram o edital: Anexo I - Termo de Referência e Apêndice A da PoC; Anexo II - Modelo de proposta; Anexo III - Declaração de sujeição ao edital e ausência de impedimentos; Anexo IV - Declaração relativa ao trabalho do menor; Anexo V - Declaração de elaboração independente; Anexo VI - Declaração de porte; Anexo VII - Declaração de



idoneidade; Anexo VIII - Declaração de habilitação e disponibilidade técnica; Anexo IX - Minuta contratual.

18.8. Orocó/PE, 21 de setembro de 2026.

José Alvaro Nunes Amando
Secretário Interino

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de tecnologia da informação para gestão da saúde pública, em ambiente web e no modelo SaaS – Software as a Service, compreendendo licenciamento de uso, implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, hospedagem em ambiente de nuvem, treinamento e capacitação dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualização tecnológica e adequação às normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE.

1.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada e interoperável, a gestão e informatização hospitalar, a informatização, gestão, monitoramento e avaliação da Atenção Primária à Saúde – APS, integrada ao e-SUS APS, e a gestão, controle, autorização, acompanhamento e faturamento das Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo – APAC, incluindo todos os recursos de infraestrutura tecnológica, segurança da informação, suporte, implantação e capacitação necessários ao seu funcionamento.

1.3. Os nomes adotados neste Termo de Referência para identificar sistemas, módulos ou funcionalidades possuem caráter meramente descritivo. Não será exigido que a solução ofertada utilize as mesmas denominações, desde que comprove o atendimento integral às funcionalidades e resultados mínimos especificados, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que preservem a integração e a finalidade pretendida pela Administração.

1.4. O fornecimento deverá ser realizado de maneira contínua durante a vigência contratual, compreendendo todos os serviços necessários à disponibilidade da solução, sem cobrança adicional por funcionalidades indispensáveis ao atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1. A contratação mostra-se necessária para fortalecer os processos de planejamento, gestão, monitoramento, controle e avaliação dos serviços públicos de saúde do Município, mediante utilização de recursos informatizados capazes de reunir, tratar e disponibilizar informações assistenciais, administrativas e gerenciais de forma segura e tempestiva. A solução deverá contribuir para reduzir procedimentos manuais, retrabalho, inconsistências cadastrais e falhas de comunicação entre setores e unidades, além de ampliar a rastreabilidade dos registros e a capacidade de acompanhamento das ações desenvolvidas.

2.2. No âmbito da Atenção Primária, a gestão municipal depende de informações produzidas diariamente pelas equipes e registradas no e-SUS APS, cuja adequada análise é essencial para o acompanhamento da produção, da base cadastral, do vínculo territorial, da situação dos indicadores, das

ações de busca ativa, do desempenho das equipes e dos elementos relacionados ao financiamento da APS. A contratação deverá permitir que essas informações sejam apresentadas de forma estruturada, compreensível e atualizada, oferecendo suporte efetivo à tomada de decisão e à organização dos processos de trabalho.

2.3. Em relação à gestão hospitalar, a solução deverá oferecer recursos capazes de informatizar e integrar as rotinas de recepção, classificação e acompanhamento do paciente, prontuário, assistência farmacêutica, faturamento, painéis de chamada, relatórios e demais processos assistenciais e administrativos, assegurando maior continuidade do cuidado e evitando a duplicidade de registros entre setores.

2.4. A gestão das Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo – APAC exige especial atenção em razão dos riscos operacionais e financeiros associados ao preenchimento incorreto, à ausência de rastreabilidade, à inconsistência entre dados de paciente, profissionais, procedimentos e diagnósticos, ao controle inadequado dos prazos de autorização e vigência e às falhas na geração do arquivo de produção exigido pelo SIA/SUS. A adoção de solução informatizada específica deverá qualificar o fluxo compreendido entre a solicitação do procedimento, sua autorização, execução, acompanhamento e faturamento, reduzindo a ocorrência de glosas e fortalecendo os mecanismos de auditoria.

2.5. Pretende-se, ao final, disponibilizar à Administração uma solução integrada, segura e permanentemente atualizada, capaz de melhorar a qualidade dos dados, a transparência da gestão, a coordenação entre os diferentes níveis de atenção e o acompanhamento dos resultados assistenciais e administrativos, contribuindo para um sistema municipal de saúde mais resolutivo, eficiente e orientado pelas necessidades da população.

3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

3.1. A solução deverá operar integralmente em ambiente web, por meio de navegadores de mercado, sem necessidade de instalação local do sistema nas estações de trabalho, ressalvados componentes auxiliares estritamente necessários ao funcionamento de dispositivos ou integrações específicas. O ambiente deverá suportar acesso multiusuário e execução concorrente de tarefas, mantendo a integridade das informações e permitindo o uso pelos profissionais autorizados conforme os respectivos perfis.

3.2. A plataforma deverá permitir parametrizações por unidade, setor, categoria profissional, tipo de atendimento e nível de acesso, de forma a refletir a estrutura organizacional da rede municipal. O controle de acesso deverá ocorrer mediante identificação individual, com permissões configuráveis pelo gestor responsável, proteção das credenciais e mecanismos que impeçam o acesso indevido a dados e funcionalidades incompatíveis com o perfil do usuário.

3.3. A comunicação entre o navegador e os servidores deverá utilizar conexão segura e criptografada, mediante protocolo HTTPS e certificado digital compatível com os padrões tecnológicos vigentes. A solução deverá manter trilhas de auditoria capazes de registrar, sempre que tecnicamente aplicável, inclusões, alterações, exclusões, acessos e demais transações relevantes, identificando o usuário, a data, o horário e a operação executada.

3.4. A solução deverá manter compatibilidade com os protocolos, diretrizes, normas e regras aplicáveis ao SUS e às bases oficiais necessárias à execução do objeto, incluindo, quando pertinente, e-SUS APS, SISAB, CNES, CNS/CADSus, CBO, SIGTAP e SIA/SUS. Também deverá permitir a geração e exportação de relatórios em formatos adequados à fiscalização, à gestão e à transparência, incluindo PDF e, nas funcionalidades em que houver exigência específica, planilha eletrônica.

3.5. A Contratada deverá observar integralmente as regras de segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente os dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, adotando medidas técnicas e administrativas compatíveis com a natureza dos dados tratados. A solução deverá possuir mecanismos de autenticação segura, controle por perfil, registro de auditoria, criptografia de dados em trânsito e, sempre que aplicável, em repouso, rotinas de cópia de segurança e procedimentos de continuidade e recuperação.

4. DA SOLUÇÃO DE GESTÃO E INFORMATIZAÇÃO HOSPITALAR

4.1. A solução hospitalar deverá ser hospedada e mantida pela Contratada, a quem caberá garantir seu pleno funcionamento, integridade, segurança, disponibilidade e atualização. As cópias de segurança deverão contemplar, no mínimo, backup diário automático e incremental com retenção mínima de 7 (sete) dias, backup semanal completo armazenado separadamente com retenção mínima de 4 (quatro) semanas e backup mensal completo com retenção mínima de 12 (doze) meses.

4.2. Os cadastros básicos deverão permitir inclusão e atualização das informações necessárias ao atendimento. O cadastro de pacientes deverá ser compatível com o Cartão Nacional de Saúde e permitir utilização das informações cadastrais oficiais disponíveis, devendo a solução possuir mecanismos destinados a identificar cadastros homônimos, evitar duplicidades e possibilitar consulta e importação, quando tecnicamente aplicável, de informações relacionadas ao CNES, aos profissionais de saúde, às ocupações e aos procedimentos.

4.3. A assistência farmacêutica hospitalar deverá contemplar controle de medicamentos por lote e validade, com mecanismos capazes de identificar e segregar produtos vencidos do estoque disponível para utilização. Os registros relacionados ao paciente deverão permanecer vinculados ao respectivo prontuário e sujeitos às regras de auditoria e controle de acesso.

4.4. O registro eletrônico do paciente deverá permitir identificação do profissional responsável, compatibilização dos procedimentos com profissional, estabelecimento e paciente conforme as regras do SIGTAP, visualização de fila eletrônica de atendimentos, ordenação conforme classificação de risco, indicação da data e horário de recepção e demonstração do status do paciente, distinguindo, no mínimo, os que aguardam atendimento, os que estão em atendimento e os que aguardam reavaliação. A solução deverá permitir ainda o registro do CID-10 no prontuário eletrônico no momento adequado ao encerramento do atendimento.

4.5. Na recepção hospitalar, o sistema deverá permitir registrar a entrada do paciente para atendimento de rotina, fluxo de classificação de risco, internação ou atendimento de pacientes graves que demandem encaminhamento imediato. Deverá possibilitar a impressão da ficha do paciente, a atualização do cadastro existente e a inclusão de novo cadastro quando o usuário não for localizado.

4.6. Para o atendimento assistencial, a solução deverá permitir consulta ao prontuário por tela única, com pesquisa, no mínimo, por nome do paciente e CPF; disponibilizar painel gerencial com visu-

alização dos atendimentos por dia, mês e ano e por tipo de classificação; apresentar informações relativas a consultas, medicações, exames, procedimentos e seus respectivos status; gerar relatórios de atendimento e permitir impressão do prontuário individualizado.

4.7. O painel eletrônico de chamadas deverá estar integrado à fila de cidadãos aguardando atendimento e exibir, no mínimo, o nome completo do usuário e a identificação da sala ou local para o qual foi chamado. A chamada deverá poder ser reproduzida por sintetizador de voz e o sistema deverá permitir, quando aplicável, a utilização do nome social. Também deverá ser possível administrar painéis destinados à triagem, consultório, medicação e demais ambientes definidos pela gestão.

4.8. A solução hospitalar deverá permitir integração com o e-SUS APS de modo a disponibilizar, quando existentes e tecnicamente acessíveis na base integrada, informações relevantes do histórico assistencial do paciente. A integração deverá ocorrer com o menor nível possível de intervenção manual e permitir a consulta, no mínimo, de sinais vitais, evoluções, medicamentos prescritos e exames, preservadas as regras de segurança, sigilo e controle de acesso.

4.9. O módulo de faturamento deverá apoiar a geração e o fechamento das informações relativas aos atendimentos, inclusive por paciente, bem como a geração do BPA e dos arquivos e registros necessários à rotina do SUS, aplicando críticas e validações baseadas na tabela unificada de procedimentos SIGTAP.

5. DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE INICIAL DO SISTEMA HOSPITALAR

5.1. A implantação não poderá se limitar à disponibilização técnica do software. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá apresentar Plano de Implantação contendo cronograma, etapas, responsabilidades, procedimentos de configuração, treinamento e entrada em produção, considerando a realidade do fluxo assistencial do Município.

5.2. Antes da entrada definitiva em operação, a Contratada deverá realizar diagnóstico e levantamento da situação existente, promovendo reuniões de alinhamento com a gestão municipal para mapear o fluxo atual, o perfil dos atendimentos e os processos relacionados ao CNES, faturamento e produção. A partir desse levantamento, deverão ser realizadas as parametrizações necessárias e disponibilizados procedimentos operacionais ou manuais de uso objetivos, segmentados conforme os perfis profissionais envolvidos.

5.3. A Contratada deverá promover capacitação prévia dos profissionais usuários, de forma a permitir a compreensão das rotinas e a simulação prática do sistema antes da transição. Para reduzir os riscos inerentes à mudança tecnológica em unidade de saúde, deverá ser disponibilizada operação assistida presencial por período de até 5 (cinco) dias úteis, durante o qual técnicos qualificados acompanharão a utilização da solução em ambiente real e prestarão apoio imediato à estabilização dos fluxos.

5.4. Concluída a operação assistida, o suporte será prestado predominantemente de forma remota e contínua pelos canais oficiais da Contratada. Fica assegurado à Contratante o direito de solicitar até 1 (uma) visita técnica presencial por ano, sem custo adicional, para alinhamento estratégico, nivelamento técnico de maior impacto ou solução de problema crítico que não possa ser adequadamente resolvido de forma remota.

6. DA SOLUÇÃO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – e-SUS APS

6.1. A execução dos serviços relacionados à Atenção Primária deverá contemplar a implantação e disponibilização da suíte e-SUS APS e dos recursos necessários à sua operação em ambiente de nuvem, incluindo configuração inicial, parametrização, manutenção, atualização e adequação dos cadastros e regras necessários ao uso pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Essas atividades deverão ser repetidas sempre que houver necessidade decorrente da criação de equipes, alteração da estrutura municipal ou atualização das regras oficiais.

6.2. As atualizações deverão abranger correções, adaptações e evoluções necessárias à manutenção da estabilidade e da compatibilidade do ambiente com as versões e normas vigentes do e-SUS APS. A solução deverá disponibilizar recursos capazes de analisar os dados constantes da base municipal, transformando-os em informações aptas a subsidiar o planejamento, a transparência e a avaliação das ações de saúde.

6.3. A hospedagem do e-SUS APS, incluindo PEC/CDS, deverá ocorrer em servidor localizado no Brasil e em ambiente de nuvem com disponibilidade contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O acesso deverá utilizar URL segura e certificado TLS 1.3 ou superior, ou padrão tecnológico que venha oficialmente a substituí-lo, devendo ser realizados, no mínimo, 3 (três) backups diários.

6.4. A Contratada deverá acompanhar a conformidade, o envio e o retorno dos lotes transmitidos ao SISAB, observando os prazos aplicáveis e monitorando os status de sucesso, pendência ou erro. Quando houver rejeição ou inconsistência, deverá prestar apoio às unidades na identificação e correção do problema e comunicar à gestão municipal as falhas relevantes, apresentando os respectivos motivos e orientações de solução.

6.5. A plataforma de apoio à APS deverá ser integralmente web, responsiva e acessível remotamente, com atualização automática a partir do banco de dados municipal do e-SUS APS e e-SUS Território. A arquitetura ou linguagem utilizada será de livre escolha da licitante, desde que assegurado o atendimento aos resultados e funcionalidades mínimas definidos neste Termo.

7. DO MONITORAMENTO, INDICADORES E GESTÃO TERRITORIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

7.1. A solução deverá disponibilizar painel consolidado de gestão capaz de apresentar o desempenho geral do Município, integrando informações de produção por categoria profissional, programas e estratégias federais, situação da base cadastral e evolução das metas pactuadas. O painel deverá permitir comparativos entre ações executadas e metas de iniciativas como o Incentivo de Atividade Física – IAF e o Programa Saúde na Escola – PSE, além de permitir acompanhamento dos usuários ativos e histórico de acessos dos profissionais para fins gerenciais.

7.2. O acompanhamento da produção assistencial deverá permitir relatórios de atendimentos individuais e coletivos, com filtros por unidade, equipe, CBO e profissional e visualização diária ou mensal. Deverá ser possível estratificar os atendimentos por condição avaliada mediante CID-10 ou CI-AP-2, distinguir consultas agendadas e atendimentos de urgência e consolidar procedimentos realizados, inclusive produção odontológica por tipo de consulta e competência.

7.3. A gestão de vínculo e acompanhamento territorial deverá contemplar o acompanhamento da dimensão cadastral, incluindo cadastro simplificado, individual e domiciliar, visualização de escores preliminares por equipe segundo as regras vigentes, geração de listas nominais para identificação de usuários sem vínculo com equipe, cadastros duplicados, ausência de CPF ou CNS e divergências de endereço ou microárea. Também deverá possibilitar o acompanhamento da produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde, o desfecho e motivo das visitas domiciliares e o mapeamento ou georreferenciamento de cadastros e visitas.

7.4. O módulo de qualidade e indicadores deverá oferecer acompanhamento diário do status de atingimento por equipe, emissão de listas nominais de cidadãos elegíveis às ações de busca ativa, inclusive gestantes, hipertensos, diabéticos e demais públicos abrangidos pelos indicadores vigentes, e possibilidade de segmentação de grupos conforme critérios de vulnerabilidade social e faixas etárias, quando essas informações estiverem disponíveis na base.

7.5. Para apoio à vigilância em saúde e imunização, a solução deverá disponibilizar relatórios das doses aplicadas, identificação nominal de usuários com esquema vacinal em atraso segundo as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações e ferramentas para acompanhamento de doenças e agravos de notificação compulsória, inclusive com filtros pertinentes à análise epidemiológica.

7.6. A solução deverá ainda dispor de recursos de auditoria e conformidade para monitorar os lotes enviados ao SISAB, identificar falhas de sincronização, fichas em rascunho e atendimentos não finalizados, bem como permitir a exportação das informações assistenciais em PDF e Excel ou formato compatível, para utilização pela gestão, fiscalização e controle.

8. DA CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E APOIO AO MONITORAMENTO

8.1. A Contratada deverá realizar capacitação inicial presencial destinada aos profissionais e técnicos da Contratante que utilizarão as soluções integradas. Os treinamentos deverão ser organizados conforme os perfis de acesso e a realidade dos processos de trabalho, contemplando demonstrações práticas e conteúdos suficientes para que os usuários realizem registros, consultas, correções cadastrais, emissão e análise de relatórios e demais rotinas necessárias.

8.2. Durante a vigência contratual poderão ser realizados treinamentos de atualização de forma remota, com periodicidade mínima trimestral, mediante prévio alinhamento entre as partes. Para novos profissionais que ingressarem na rede, a Contratada deverá disponibilizar capacitação remota em data previamente agendada, com duração máxima de 8 (oito) horas por treinamento, de modo a permitir adequada integração desses usuários às soluções contratadas.

8.3. As capacitações específicas do e-SUS APS deverão ser conduzidas por profissionais com formação de nível superior em áreas da saúde, com conhecimento dos fluxos da Atenção Primária, e deverão relacionar a utilização do sistema aos fundamentos do SUS, às diretrizes da APS, ao território, à qualidade dos registros, à produção, aos indicadores, ao financiamento e às estratégias e programas aplicáveis. Para Agentes Comunitários de Saúde, deverão ser contemplados também os procedimentos de cadastramento, visitas familiares e individuais, identificação de inconsistências e utilização do e-SUS Território e do CDS, quando demandado.

8.4. Caberá à Contratada realizar orientação e capacitação dos gestores setoriais para utilização das informações na formulação de estratégias de monitoramento e organização do trabalho. Os treina-

mentos presenciais deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, entre 8h e 17h, mediante agendamento, e todos os equipamentos necessários à execução das capacitações serão de responsabilidade da Contratada.

8.5. A Contratada deverá realizar análises periódicas da produção registrada, dos indicadores de saúde, da situação cadastral, dos fluxos de transmissão de dados e, quando disponíveis e pertinentes ao objeto, dos repasses financeiros relacionados ao desempenho municipal. Deverão ser realizadas reuniões de monitoramento, preferencialmente on-line, com periodicidade mínima bimestral, para apresentação dos resultados, identificação de problemas e apoio ao alcance das metas estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.6. As atividades de educação continuada poderão compreender capacitações teórico-práticas, encontros técnicos presenciais ou remotos, relatórios analíticos e produção de conteúdos educativos destinados a ampliar o acesso às informações e apoiar a qualificação dos profissionais. A Contratada deverá emitir relatórios técnicos mensais das atividades de implantação, capacitação, manutenção e apoio técnico realizadas.

9. DO SISTEMA DE GESTÃO, CONTROLE E FATURAMENTO DE APAC

9.1. O sistema destinado às Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo – APAC deverá contemplar o fluxo compreendido entre a solicitação, autorização, execução, acompanhamento e faturamento, admitindo-se solução equivalente ou superior que atenda integralmente às necessidades assistenciais e administrativas descritas neste Termo. O acesso deverá ocorrer por credenciais individuais e perfis diferenciados por função, com trilha de auditoria que registre a identificação do usuário, data e horário das inclusões, alterações e exclusões.

9.2. A solução deverá possibilitar consulta das APACs já digitadas mediante filtros por município, unidade de saúde e competência, bem como criação de novo registro com seleção da competência de referência. Deverá permitir o registro da data de início do atendimento e o cálculo automático do período de vigência conforme as regras vigentes do Ministério da Saúde, a identificação do estabelecimento solicitante e do estabelecimento executante e a seleção do tipo de APAC aplicável à natureza do procedimento.

9.3. A identificação do paciente deverá admitir busca e preenchimento automático dos dados cadastrais a partir do CPF e/ou do Cartão Nacional de Saúde – CNS, mediante integração com a base disponível do e-SUS, sem prejuízo da possibilidade de complementação ou atualização manual quando as informações não forem localizadas ou estiverem desatualizadas. Antes da conclusão do registro, deverão ser aplicadas validações de consistência dos campos obrigatórios.

9.4. O vínculo entre procedimentos deverá ser orientado pela tabela vigente do SIGTAP/SUS. A busca pelo código deverá apresentar o procedimento principal, os procedimentos secundários obrigatórios e os opcionais vinculados, quando existentes. A solução deverá permitir informar quantidades realizadas, estabelecimento terceirizado responsável pela execução quando aplicável, tipo de consulta ou atendimento e respectiva quantidade, emitindo bloqueio ou alerta diante de inconsistências entre o procedimento informado e a autorização vigente.

9.5. Deverão ser registrados os dados dos profissionais responsáveis pela solicitação, execução e autorização, incluindo, quando aplicável, CNS, nome, CBO e datas correspondentes. O sistema deve-

rá impedir autorização com data anterior à solicitação e promover, sempre que houver integração com bases oficiais, a compatibilização entre o CBO informado e a categoria profissional cadastrada.

9.6. O diagnóstico principal deverá ser selecionado mediante CID-10 compatível com o procedimento ou oferta de cuidado escolhida, quando essa relação estiver prevista nas regras oficiais, permitindo-se o registro facultativo de diagnóstico secundário. Para encerramento do tratamento, a solução deverá admitir o registro da data de saída ou alta e do motivo correspondente, tais como alta, óbito, transferência, evasão ou demais hipóteses previstas nas normas aplicáveis.

9.7. O sistema deverá permitir salvar o registro concluído e, quando necessário, iniciar novo registro em sequência sem repetição integral do fluxo, além de possuir painel gerencial que demonstre as ofertas de cuidado segundo seu status, como em digitação, em andamento, encerradas, prontas para exportação e exportadas.

9.8. Para faturamento e integração com o SIA/SUS, a solução deverá gerar e disponibilizar arquivo no leiaute vigente exigido pelo Ministério da Saúde, realizar conferência automática de consistência antes da geração definitiva, apresentar relatório de pendências e manter histórico das competências processadas e exportadas.

9.9. A solução de APAC deverá observar os mesmos requisitos de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis aos demais módulos, inclusive controle por perfil, autenticação segura, criptografia, registro de auditoria, backup e procedimentos de continuidade e recuperação. Deverá funcionar preferencialmente em ambiente web e possibilitar integração com os demais sistemas de saúde utilizados pelo Município, especialmente e-SUS e CNES, quando tecnicamente viável.

10. DA CAPACITAÇÃO E DO SUPORTE ESPECÍFICO PARA APAC

10.1. A Contratada deverá realizar, em cada ano de vigência contratual, 1 (uma) rodada de capacitação presencial destinada aos profissionais responsáveis pela gestão e operação do sistema de APAC. A data será definida em comum acordo com a gestão municipal, e a capacitação terá carga horária total máxima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser distribuída em até 3 (três) dias conforme a quantidade de profissionais e a organização da rede.

10.2. Além da capacitação presencial, deverá ser disponibilizada capacitação remota com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas, destinada à atualização das equipes quanto às funcionalidades implantadas e ao treinamento de novos profissionais que venham a ingressar na rede durante a execução contratual.

10.3. O suporte técnico deverá ser executado por equipe especializada e compreender orientação aos usuários, análise de inconsistências, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das demandas até sua efetiva conclusão. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, plataforma web de suporte ou sistema de abertura de chamados, aplicativo institucional de mensagens e correio eletrônico.

11. DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico aos profissionais do Município durante toda a vigência do contrato, abrangendo os sistemas hospitalar, de Atenção Primária, APAC e demais componentes integrantes da solução. O atendimento deverá ser realizado por profissionais qualificados,

mediante canais oficiais, incluindo plataforma de chamados, chat ou ferramenta equivalente, WhatsApp corporativo ou institucional, telefone ou videochamada quando necessário e correio eletrônico.

11.2. Para as demandas gerais e rotineiras, o suporte humano deverá estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no mínimo das 8h às 17h, sem prejuízo da manutenção de equipe remota em horário ampliado para os serviços que, por sua natureza, assim o exijam. As interações realizadas deverão ser registradas e poderão ser solicitadas pela gestão municipal para fins de acompanhamento e fiscalização.

11.3. Considerando a natureza ininterrupta da assistência hospitalar, os incidentes críticos relacionados ao módulo hospitalar não ficarão limitados ao horário comercial. Para essas ocorrências, a Contratada deverá manter canal de acionamento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados e finais de semana.

11.4. Os incidentes deverão ser classificados de acordo com sua gravidade. Será considerado CRÍTICO o incidente que provoque indisponibilidade total do ambiente, perda ou corrupção de dados, incidente relevante de segurança ou impedimento de fechamento de competência com risco de perda de produção; nesses casos, o atendimento deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas do registro, com solução ou contorno em até 8 (oito) horas corridas. Será considerado ALTO o incidente que produza indisponibilidade parcial, falha de painel ou relatório gerencial ou erro de processamento sem risco imediato de perda de produção, devendo o atendimento ser iniciado em até 4 (quatro) horas úteis e solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

11.5. Será considerado MÉDIO o incidente relacionado a inconsistência pontual, dúvida técnica operacional, ajuste de configuração ou solicitação de acesso, com início do atendimento em até 8 (oito) horas úteis e solução em até 3 (três) dias úteis. Será considerado BAIXO o pedido de melhoria, orientação ou relatório não previsto na rotina, cujo tratamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, ressalvada a necessidade de desenvolvimento adicional que dependa de avaliação técnica e aceite da Administração.

11.6. A Contratada deverá realizar manutenções corretivas e preventivas sempre que necessárias, além das atualizações adaptativas e evolutivas inerentes ao serviço contratado, mantendo equipe técnica suficiente para assegurar a continuidade, segurança e estabilidade dos ambientes.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com a complexidade e as parcelas de maior relevância do objeto, mediante apresentação de atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a execução de serviços iguais ou semelhantes aos previstos neste Termo de Referência, observadas as regras estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro ou mediante vínculo contratual admitido no edital, de pelo menos 1 (um) profissional de nível superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou outra graduação diretamente relacionada à área de Tecnologia da Informação, responsável por atividades de suporte, manutenção, acompanhamento e intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento da solução.

12.3. Deverá também comprovar disponibilidade de pelo menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou área correlata, em nível de graduação ou pós-graduação compatível, destinado ao suporte especializado na interpretação de indicadores, análise das informações, apoio ao monitoramento e qualificação das atividades relacionadas à Atenção Primária.

12.4. O vínculo dos profissionais poderá ser comprovado na forma definida no edital, mediante registro de empregado, contrato social quando se tratar de sócio, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente admitido que demonstre a efetiva disponibilidade do profissional durante a execução contratual.

12.5. A licitante deverá declarar que dispõe de infraestrutura administrativa e técnica e de recursos humanos qualificados, necessários e suficientes à execução do objeto. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade dos atestados, vínculos, declarações e demais documentos apresentados, observados o contraditório, a legislação aplicável e as regras do edital.

13. DA PROVA DE CONCEITO – PoC

13.1. Em razão da complexidade e da criticidade da solução, será realizada Prova de Conceito – PoC com a licitante classificada em primeiro lugar, antes da contratação, com a finalidade de demonstrar, em ambiente funcional, que a solução ofertada possui aderência aos requisitos técnicos essenciais estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. A convocação, data, horário e local da apresentação serão definidos pela Administração. Os custos de participação, deslocamento, equipamentos, recursos humanos e demais despesas necessárias à demonstração serão de responsabilidade da licitante convocada, cabendo à Contratante disponibilizar as condições básicas do local e acesso à internet quando a apresentação ocorrer presencialmente.

13.3. A apresentação terá duração máxima de 4 (quatro) horas, admitida tolerância adicional de até 15 (quinze) minutos. A demonstração deverá ocorrer em ambiente prático e funcional da solução ofertada, não sendo admitida a comprovação exclusivamente por slides, vídeos, imagens ou capturas de tela. A versão demonstrada deverá corresponder à solução que será efetivamente disponibilizada durante a execução contratual.

13.4. A avaliação será realizada por equipe técnica designada pela Contratante, podendo contar com profissionais das áreas de planejamento, monitoramento, avaliação, atenção primária, gestão hospitalar, faturamento e tecnologia da informação. Será exigido atendimento integral dos itens definidos como obrigatórios no checklist abaixo. Não comprovado o atendimento, a licitante será desclassificada quanto à solução, seguindo-se a convocação da próxima colocada, observadas as regras do edital.

Nº	Grupo	Item de avaliação	Atende?
1	APS – Gestão estratégica	Painel consolidado com desempenho geral, produção por categoria profissional, programas federais e situação cadastral.	☐ Sim ☐ Não
2	APS – Metas	Comparativos entre ações executadas e metas do IAF e do Programa Saúde na Escola – PSE.	☐ Sim ☐ Não
3	APS – Acessos	Monitoramento de usuários ativos e histórico de acessos por profissional.	☐ Sim ☐ Não
4	APS – Produção	Relatórios de atendimentos com filtros por unidade, equipe, CBO e profissional e visualização diária/mensal.	☐ Sim ☐ Não

Nº	Grupo	Item de avaliação	Atende?
5	APS – Condições	Relatórios por CID-10 ou CIAP-2, tipo de atendimento e consolidação de procedimentos.	☐ Sim ☐ Não
6	APS – Odontologia	Produção odontológica estratificada por tipo de consulta e competência.	☐ Sim ☐ Não
7	APS – Cadastro	Acompanhamento de cadastro simplificado, individual e domiciliar e escores preliminares por equipe.	☐ Sim ☐ Não
8	APS – Inconsistências	Listas de usuários sem vínculo, cadastros duplicados, ausência de CPF/CNS e divergências de endereço/microárea.	☐ Sim ☐ Não
9	APS – ACS/Território	Produtividade dos ACS, desfecho de visitas e georreferenciamento de cadastros e visitas.	☐ Sim ☐ Não
10	APS – Indicadores	Dashboard de indicadores e listas nominais de busca ativa por indicador.	☐ Sim ☐ Não
11	APS – Vigilância	Relatórios vacinais e ferramentas de monitoramento de doenças e agravos de notificação compulsória.	☐ Sim ☐ Não
12	APS – Auditoria	Monitoramento de lotes SISAB, falhas de sincronização, fichas em rascunho e atendimentos não finalizados.	☐ Sim ☐ Não
13	APS – Exportação	Exportação de informações assistenciais em PDF e Excel ou formato compatível.	☐ Sim ☐ Não
14	Hospitalar – Integração	Integração com e-SUS e troca dinâmica de informações entre módulos.	☐ Sim ☐ Não
15	Hospitalar – Plataforma	Sistema 100% web, multiusuário, com controle de acesso e permissões.	☐ Sim ☐ Não
16	Hospitalar – Segurança	Conexão HTTPS/SSL e mecanismos de autenticação e segurança.	☐ Sim ☐ Não
17	Hospitalar – Relatórios	Geração de relatórios em PDF e recursos de consulta e impressão.	☐ Sim ☐ Não
18	Hospitalar – Pannel	Painel de chamadas para triagem e atendimento, com identificação do paciente e local.	☐ Sim ☐ Não
19	Hospitalar – Cadastro	Cadastro de pacientes compatível com CNS/CADSus e prevenção de duplicidades.	☐ Sim ☐ Não
20	APAC – Acesso	Login individual, perfis diferenciados, consulta de APAC e trilha de auditoria.	☐ Sim ☐ Não
21	APAC – Vigência	Registro de início, cálculo de vigência, estabelecimentos solicitante/executante e tipo de APAC.	☐ Sim ☐ Não
22	APAC – Paciente	Busca por CPF/CNS, integração cadastral, complementação manual e validação de campos.	☐ Sim ☐ Não
23	APAC – Procedimentos	Vínculo conforme SIGTAP, quantidades, terceirização quando aplicável e alertas de inconsistência.	☐ Sim ☐ Não
24	APAC – Profissionais	Registro de solicitante, executante e autorizador, com CNS/CBO e validação de datas.	☐ Sim ☐ Não
25	APAC – Diagnóstico	CID-10 compatível com o procedimento e registro de diagnóstico secundário quando aplicável.	☐ Sim ☐ Não
26	APAC – Encerramento	Data e motivo de encerramento, continuidade de registro e painel de status.	☐ Sim ☐ Não
27	APAC – Faturamento	Geração de arquivo SIA/SUS, conferência de consistência e histórico de competências processadas.	☐ Sim ☐ Não

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada executar integralmente os serviços e disponibilizar todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, empregando profissionais qualificados e observando a legislação aplicável, as normas do SUS, os requisitos de segurança da informação, proteção de dados e as melhores práticas compatíveis com a natureza da solução.

14.2. A Contratada responderá pelos encargos fiscais, civis, comerciais, tributários e trabalhistas decorrentes de sua atividade e por todas as despesas necessárias à execução do objeto. Deverá corrigir, às suas expensas, falhas, imperfeições ou desconformidades verificadas nos serviços ou sistemas, inclusive quando identificadas após aceite provisório ou pagamento, desde que relacionadas às obrigações contratadas.

14.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, indicar preposto para interlocução com a Administração, fornecer informações e relatórios solicitados pela fiscalização, manter os sistemas atualizados e preservar a continuidade dos serviços. A transferência ou subcontratação de parcela relevante do objeto somente poderá ocorrer nos limites e condições expressamente admitidos no edital e no contrato.

14.4. A Contratada deverá assegurar sigilo sobre dados, documentos, métodos, materiais e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades do contrato e adotando controles destinados a impedir acesso, divulgação ou uso indevido por terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá à Contratante fornecer à Contratada as informações, acessos e condições institucionais necessárias à implantação e execução, disponibilizar interlocutores dos setores envolvidos, acompanhar o cronograma, participar das validações e treinamentos e efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento dos serviços.

15.2. A Administração designará gestor e fiscal ou fiscais do contrato, aos quais competirá acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das condições técnicas e dos níveis de serviço, atestar os documentos fiscais, solicitar providências corretivas, analisar relatórios, acompanhar prazos e comunicar à autoridade competente os fatos que possam ensejar aplicação de sanções ou outras providências.

15.3. A fiscalização poderá exigir demonstrações, relatórios, registros de chamados, evidências de backup, informações de disponibilidade, trilhas de auditoria e demais elementos necessários à comprovação da execução, sem que o acompanhamento exercido pela Administração reduza ou exclua a responsabilidade da Contratada pelos serviços prestados.

16. DO PRAZO, PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

16.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado na forma definida no contrato, admitida prorrogação quando juridicamente cabível e vantajosa à Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as características de serviço contínuo da contratação.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo ateste pelo setor competente, condicionado à comprovação da regular execução e às demais exigências previstas no edital e no contrato. Eventuais erros ou omissões nos documentos fiscais suspenderão a contagem do prazo até a respectiva regularização.

16.3. O valor contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo legal, tomando-se por referência o índice definido no edital e no contrato, preservado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Eventual recomposição extraordinária dependerá de requerimento fundamentado, comprovação dos fatos e análise da Administração nos termos da legislação aplicável.

16.4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, a serem indicadas no processo e no instrumento contratual conforme a disponibilidade orçamentária e financeira. A estimativa do valor da contratação será

apurada mediante pesquisa de preços realizada nos autos, observada a metodologia adotada pela Administração.

17. DAS SANÇÕES E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados, as circunstâncias do caso e os antecedentes da Contratada, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros.

17.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos limites e condições aplicáveis à contratação, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos demais benefícios previstos em lei. Eventual exclusividade, reserva ou outro mecanismo específico somente será adotado quando cabível diante do valor, da estrutura do objeto e da regulamentação aplicável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A execução do objeto deverá observar este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a proposta vencedora e o contrato, prevalecendo as exigências mais específicas do instrumento convocatório quando compatíveis com o objeto e com a legislação.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, da legislação de proteção de dados e das demais disposições pertinentes.

18.3. O foro competente para dirimir controvérsias decorrentes do ajuste será o definido no instrumento contratual, observadas as regras legais aplicáveis.

Orocó/PE, 21 de setembro de 2026

Ranielle Pereira da Silva Cordeiro

Responsável pelo TR

APÊNDICE A ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito será aplicada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional da solução ofertada, observados os critérios da seção 13 do Termo de Referência. A aprovação exige atendimento integral dos 27 requisitos abaixo.

Nº	ID	Grupo	Requisito a demonstrar	Atende
1	P01	APS – Gestão estratégica	Painel consolidado com desempenho geral, produção por categoria profissional, programas federais e situação cadastral.	() Sim () Não
2	P02	APS – Metas	Comparativos entre ações executadas e metas do IAF e do Programa Saúde na Escola – PSE.	() Sim () Não
3	P03	APS – Acessos	Monitoramento de usuários ativos e histórico de acessos por profissional.	() Sim () Não
4	P04	APS – Produção	Relatórios de atendimentos com filtros por unidade, equipe, CBO e profissional e visualização diária/mensal.	() Sim () Não
5	P05	APS – Condições	Relatórios por CID-10 ou CIAP-2, tipo de atendimento e consolidação de procedimentos.	() Sim () Não
6	P06	APS – Odontologia	Produção odontológica estratificada por tipo de consulta e competência.	() Sim () Não
7	P07	APS – Cadastro	Acompanhamento de cadastro simplificado, individual e domiciliar e escores preliminares por equipe.	() Sim () Não
8	P08	APS – Inconsistências	Listas de usuários sem vínculo, cadastros duplicados, ausência de CPF/CNS e divergências de endereço/microárea.	() Sim () Não
9	P09	APS – ACS/Território	Produtividade dos ACS, desfecho de visitas e georreferenciamento de cadastros e visitas.	() Sim () Não
10	P10	APS – Indicadores	Dashboard de indicadores e listas nominais de busca ativa por indicador.	() Sim () Não
11	P11	APS – Vigilância	Relatórios vacinais e ferramentas de monitoramento de doenças e agravos de notificação compulsória.	() Sim () Não
12	P12	APS – Auditoria	Monitoramento de lotes SISAB, falhas de sincronização, fichas em rascunho e atendimentos não finalizados.	() Sim () Não
13	P13	APS – Exportação	Exportação de informações assistenciais em PDF e Excel ou formato compatível.	() Sim () Não
14	P14	Hospitalar – Integração	Integração com e-SUS e troca dinâmica de informações entre os módulos.	() Sim () Não
15	P15	Hospitalar – Plataforma	Sistema 100% web, multiusuário, com controle de acesso e permissões.	() Sim () Não
16	P16	Hospitalar – Segurança	Conexão HTTPS/SSL e mecanismos de autenticação e segurança.	() Sim () Não
17	P17	Hospitalar – Relatórios	Geração de relatórios em PDF e recursos de consulta e impressão.	() Sim () Não
18	P18	Hospitalar – Painel	Painel de chamadas para triagem e atendimento, com identificação do paciente e local.	() Sim () Não
19	P19	Hospitalar – Cadastro	Cadastro de pacientes compatível com CNS/CADSus e prevenção de duplicidades.	() Sim () Não
20	P20	APAC – Acesso	Login individual, perfis diferenciados, consulta de APAC e trilha de auditoria.	() Sim () Não
21	P21	APAC – Vigência	Registro de início, cálculo de vigência, estabelecimentos solicitante/executante e tipo de APAC.	() Sim () Não

Nº	ID	Grupo	Requisito a demonstrar	Atende
22	P22	APAC – Paciente	Busca por CPF/CNS, integração cadastral, complementação manual e validação de campos.	☐ Sim ☐ Não
23	P23	APAC – Procedimentos	Vínculo conforme SIGTAP, quantidades, terceirização quando aplicável e alertas de inconsistência.	☐ Sim ☐ Não
24	P24	APAC – Profissionais	Registro de solicitante, executante e autorizador, com CNS/CBO e validação de datas.	☐ Sim ☐ Não
25	P25	APAC – Diagnóstico	CID-10 compatível com o procedimento e registro de diagnóstico secundário quando aplicável.	☐ Sim ☐ Não
26	P26	APAC – Encerramento	Data e motivo de encerramento, continuidade de registro e painel de status.	☐ Sim ☐ Não
27	P27	APAC – Faturamento	Geração de arquivo SIA/SUS, conferência de consistência e histórico de competências processadas.	☐ Sim ☐ Não

Resultado: ____ requisitos atendidos de 27. Aprovação somente com 27/27 (100%).

Conclusão motivada e ocorrências: _____

Assinatura dos avaliadores: _____

Ciência do representante da licitante: _____

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 008/2026-FMS

Processo Licitatório nº 015/2026-FMS

Razão social, CNPJ e endereço: [PREENCHER]. Representante, qualificação e contatos: [PREENCHER].

Solução, desenvolvedor/titular, versão e condição legítima de fornecimento: [PREENCHER].

Apresentamos proposta para execução integral do objeto do Anexo I, compreendendo as soluções de Gestão Hospitalar, Atenção Primária/e-SUS APS e Gestão, Controle e Faturamento de APAC, com todos os serviços associados, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme composição abaixo.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Mensal R\$	Total R\$
1.1	Solução Hospitalar e serviços associados	Mês	12	[PREENCHER]	[PREENCHER]
1.2	Solução de Atenção Primária/e-SUS APS e serviços associados	Mês	12	[PREENCHER]	[PREENCHER]
1.3	Solução de Gestão, Controle e Faturamento de APAC e serviços associados	Mês	12	[PREENCHER]	[PREENCHER]
TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES					[PREENCHER: R\$]

Valor global por extenso: [PREENCHER]. Validade: no mínimo 90 dias. Dados bancários: [PREENCHER].

Declaramos que os preços incluem todos os custos da execução, inclusive implantação, migração e integração de dados, hospedagem, manutenção, suporte, capacitações, deslocamentos, atualizações, licenças aplicáveis e encargos; que conhecemos e atendemos integralmente o Termo de Referência; e que a solução será submetida à Prova de Conceito e disponibilizada conforme os requisitos aprovados. Não haverá cobrança específica de licença do software público e-SUS APS.

Anexar descrição técnica da solução integrada, incluindo os módulos Hospitalar, Atenção Primária/e-SUS APS e APAC, infraestrutura de hospedagem e segurança, integrações, equipe e demais informações necessárias à análise da proposta. Local, data e assinatura do representante: [PREENCHER].

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

]Pregão Eletrônico nº 008/2026-FMS

Processo Licitatório nº 015/2026-FMS

Empresa: [PREENCHER]. CNPJ: [PREENCHER]. Representante e qualificação:
[PREENCHER].

Declaro, em nome da empresa identificada, que conheço e aceito as condições do edital e seus anexos; que a proposta abrange integralmente o objeto; que inexistem fatos impeditivos da participação e da habilitação; e que comunicarei fato superveniente relevante, sob as penas da lei.

Local e data: [PREENCHER].

Assinatura do representante: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Eletrônico nº 008/2026-FMS

Processo Licitatório nº 015/2026-FMS

Empresa: [PREENCHER]. CNPJ: [PREENCHER]. Representante e qualificação: [PREENCHER].

Declaro que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Ressalva, se houver aprendiz: [PREENCHER OU INFORMAR NÃO SE APLICA]. Declaro também que não utiliza trabalho forçado ou degradante.

Local e data: [PREENCHER].

Assinatura do representante: _____

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 008/2026-FMS

Processo Licitatório nº 015/2026-FMS

Empresa: [PREENCHER]. CNPJ: [PREENCHER]. Representante e qualificação:
[PREENCHER].

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, sem acordo para restringir a competição, ajuste de preços, combinação de resultados ou obtenção indevida de informação privilegiada. Comprometo-me a observar os deveres de integridade e a legislação aplicável durante a licitação e a execução.

Local e data: [PREENCHER].

Assinatura do representante: _____

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Pregão Eletrônico nº 008/2026-FMS

Processo Licitatório nº 015/2026-FMS

Empresa: [PREENCHER]. CNPJ: [PREENCHER]. Representante e qualificação: [PREENCHER].

Declaro, para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa se enquadra como [PREENCHER: ME, EPP, EQUIPARADA LEGALMENTE OU NÃO ENQUADRADA]. Quando beneficiária, declaro o atendimento dos requisitos legais e que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Comprometo-me a informar alteração superveniente.

Local e data: [PREENCHER].

Assinatura do representante: _____

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº 008/2026-FMS

Processo Licitatório nº 015/2026-FMS

Empresa: [PREENCHER]. CNPJ: [PREENCHER]. Representante e qualificação: [PREENCHER].

Declaro que a empresa não está sujeita a sanção com efeitos impeditivos para esta licitação ou contratação e não se enquadra nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021. Declaro a veracidade das informações, ciente de que a Administração consultará os cadastros oficiais e poderá realizar diligências.

Local e data: [PREENCHER].

Assinatura do representante: _____

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 008/2026-FMS

Processo Licitatório nº 015/2026-FMS

Empresa: [PREENCHER]. CNPJ: [PREENCHER]. Representante e qualificação: [PREENCHER].

Declaro que a empresa atende aos requisitos de habilitação e disponibilizará equipe e infraestrutura suficientes à execução do objeto. Indicará os profissionais de Tecnologia da Informação e de Saúde Pública/Saúde Coletiva com as qualificações da seção 12 do Termo de Referência, comprovará sua disponibilidade pelos meios admitidos e manterá equipe suficiente durante a execução.

Profissional	Nome e formação	Comprovação de disponibilidade
Tecnologia da Informação	[PREENCHER]	[PREENCHER]
Saúde Pública ou Saúde Coletiva	[PREENCHER]	[PREENCHER]

A documentação comprobatória será apresentada nos momentos e condições previstos no edital e no TR. A declaração não dispensa os demais documentos exigidos.

Local e data: [PREENCHER].

Assinatura do representante: _____

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]/2026-FMS

Processo Licitatório nº 015/2026-FMS

Pregão Eletrônico nº 008/2026-FMS

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, EM MODELO SAAS, CONTEMPLANDO GESTÃO HOSPITALAR, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – E-SUS APS E GESTÃO, CONTROLE E FATURAMENTO DE APAC, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROCÓ/PE**, inscrito no CNPJ sob nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], representado por [PREENCHER: NOME, CARGO E ATO DE COMPETÊNCIA], doravante CONTRATANTE, e [PREENCHER: RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], representada por [PREENCHER], doravante CONTRATADA, celebram este contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026-FMS, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a disponibilização, implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, hospedagem, licenciamento aplicável, treinamento, manutenção e suporte de solução integrada de tecnologia da informação para gestão da saúde pública, em modelo SaaS, contemplando Gestão Hospitalar, Atenção Primária/e-SUS APS e Gestão, Controle, Autorização, Acompanhamento e Faturamento de APAC, conforme Anexo I.

1.2. Vinculam o contrato, independentemente de transcrição: o edital e seus anexos; o Termo de Referência e o Apêndice A; a proposta adjudicada; o relatório de aprovação da PoC; e os esclarecimentos formalmente incorporados ao certame.

1.3. A solução e a versão aprovadas na PoC serão mantidas na implantação, admitidas atualizações que preservem os requisitos contratados. Denominação da solução: [PREENCHER]. Versão demonstrada: [PREENCHER]. Relatório da PoC: [PREENCHER: IDENTIFICAÇÃO E DATA].

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

2.1. A vigência inicial será de 12 meses, contados da assinatura. A eficácia observará a divulgação legalmente exigida, e a execução será iniciada por ordem de serviço após a eficácia do ajuste.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da permanência da necessidade, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e execução satisfatória, com formalização antes do término da vigência. Não haverá prorrogação automática.

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1. A execução será continuada, com remuneração pelo preço global do lote e medição mensal dos componentes Hospitalar, Atenção Primária/e-SUS APS e APAC, conforme o dimensionamento do Termo de Referência.

3.2. O Plano de Implantação do componente hospitalar será apresentado em até 15 (quinze) dias úteis da ordem de serviço. A implantação, parametrização, migração ou integração de dados dos componentes de Atenção Primária e APAC observará o cronograma aprovado pela fiscalização, de forma a assegurar continuidade dos serviços e entrada em produção segura.

3.3. Estão incluídos parametrização, migração e integração de dados, treinamentos, manuais, operação assistida hospitalar por até 5 (cinco) dias úteis, até 1 (uma) visita técnica presencial hospitalar anual, hospedagem, monitoramento, atualizações e as capacitações específicas da Atenção Primária e da APAC previstas no Termo de Referência.

3.4. As reuniões de monitoramento da APS serão, no mínimo, bimestrais; as capacitações gerais observarão a seção 8 do Termo de Referência e as capacitações específicas de APAC observarão a seção 10. Não haverá cobrança adicional pelas entregas incluídas no escopo.

3.5. Os ambientes permanecerão disponíveis 24 horas por dia. O suporte hospitalar ordinário ocorrerá em dias úteis, das 8h às 17h, com plantão 24 horas para incidentes críticos. A APS terá equipe ordinária em dias úteis, das 7h30 às 18h, e suporte técnico humano de TI em plantão 24 horas para a continuidade da operação, conforme o TR.

3.6. Os prazos de atendimento e solução serão os previstos na seção 11 do Termo de Referência: incidente crítico, início em até 2 (duas) horas e solução ou contorno em até 8 (oito) horas corridas; alto, início em até 4 (quatro) horas úteis e solução em até 24 (vinte e quatro) horas úteis; médio, início em até 8 (oito) horas úteis e solução em até 3 (três) dias úteis; baixo, tratamento em até 5 (cinco) dias úteis.

3.7. A Contratada manterá a equipe mínima e as qualificações previstas na seção 12 do Termo de Referência. Eventuais substituições deverão preservar qualificação compatível e a disponibilidade necessária à execução.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO

4.1. O valor global é de R\$ [PREENCHER: VALOR ADJUDICADO] ([PREENCHER: POR EXTENSO]), para 12 meses, conforme composição abaixo.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Mensal R\$	Total R\$
1.1	Solução Hospitalar e serviços associados	Mês	12	[PREENCHER]	[PREENCHER]
1.2	Solução de Atenção Primária/e-SUS APS e serviços associados	Mês	12	[PREENCHER]	[PREENCHER]
1.3	Solução de Gestão, Controle e Faturamento de APAC e serviços associados	Mês	12	[PREENCHER]	[PREENCHER]
	TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES				[PREENCHER: R\$]

4.2. Os preços compreendem todos os custos diretos e indiretos, inclusive pessoal, tributos, encargos, deslocamentos, equipamentos de treinamento, hospedagem, implantação, migração e integração de dados, manutenção, suporte, atualizações e licenças cabíveis. Não haverá cobrança específica de licença do software público e-SUS APS.

4.3. A remuneração observará a efetiva disponibilização e execução dos componentes, a medição mensal e os abatimentos apurados na forma do TR.

CLÁUSULA QUINTA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O recebimento da implantação e a medição mensal observarão os critérios e evidências previstos no Termo de Referência e no plano de fiscalização, inclusive verificação das funcionalidades, treinamentos, integrações, backups, suporte, relatórios e níveis de serviço.

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após apresentação regular da nota fiscal e documentação correspondente, com atesto dos serviços efetivamente prestados, observada a ordem cronológica legal. Dados bancários: [PREENCHER: BANCO, AGÊNCIA E CONTA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA].

5.3. Não haverá antecipação. A parcela incontroversa será recebida e paga quando houver controvérsia sobre parte da execução. Erros fiscais serão notificados para correção e afetarão apenas a parcela pertinente.

5.4. Serão verificadas a regularidade e as retenções tributárias aplicáveis. A irregularidade fiscal não autoriza, por si só, retenção automática de pagamento por serviços comprovadamente executados, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis.

5.5. Eventuais abatimentos por serviços não prestados, compensação de multas definitivamente constituídas e compensação financeira por atraso de pagamento observarão o edital, este contrato e a legislação aplicável, assegurado o devido processo.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços serão fixos pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, [PREENCHER: DATA]. Após a anualidade, será aplicado o IPCA às obrigações executadas a partir desse marco, observada a seção 16 do Termo de Referência e a legislação aplicável.

6.2. Reajustes seguintes observarão interregno de 1 ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste. A formalização será por apostilamento quando cabível.

6.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento motivado e comprovação do fato e de seus

efeitos. A decisão ocorrerá em até 30 dias da documentação completa, prorrogáveis motivadamente por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir integralmente o TR, a proposta e os requisitos aprovados na PoC; fornecer recursos, infraestrutura e equipe; manter a solução e os serviços em funcionamento; executar atualizações e corrigir falhas nos prazos contratados.

7.2. Manter preposto, canais de atendimento e registros de chamados, apresentar relatórios mensais e evidências das atividades, atender às determinações regulares da fiscalização e comunicar imediatamente ocorrências relevantes.

7.3. Responsabilizar-se por encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, por seus empregados e subcontratados e pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da lei.

7.4. Manter as condições de habilitação, cumprir a reserva legal de cargos e as regras de acessibilidade e proteção ao trabalho do menor, bem como as obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

7.5. Assegurar acesso da Administração aos dados e resultados, manter documentação atualizada, fornecer cópias e exportações e realizar a transição ao término do contrato, sem retenção indevida de informações.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar gestor e fiscais, disponibilizar informações e acessos autorizados, organizar a participação dos profissionais, apreciar o plano de implantação, acompanhar a execução e receber as entregas conformes.

8.2. Notificar falhas, definir prioridades, registrar decisões, apreciar os requerimentos e efetuar os pagamentos devidos. Pedidos ordinários serão decididos em até 30 dias da instrução completa, admitida prorrogação motivada por igual período, sem prejuízo de prazo específico mais curto.

8.3. Manter a responsabilidade pelos atos decisórios, autorizações, validação de informações oficiais e condução das políticas públicas. A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da seção 15 do Termo de Referência. Identificação dos responsáveis: [PREENCHER: NOMES E ATOS DE DESIGNAÇÃO].

9.2. A fiscalização registrará ocorrências, analisará os relatórios, os prazos e as evidências, verificará medições, determinará correções e encaminhará propostas de providências à autoridade competente.

9.3. A contratada indicará preposto com poderes de representação operacional: **[PREENCHER: NOME E CONTATOS]**. Comunicações e decisões relevantes serão formalizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGURANÇA E DADOS

10.1. Aplicam-se integralmente os requisitos de segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade previstos no Termo de Referência e na Lei nº 13.709/2018. O tratamento será restrito às finalidades da contratação e às instruções da Administração, com medidas de segurança, controle de acesso, rastreabilidade e confidencialidade.

10.2. Serão mantidos os backups e as retenções previstos no TR, com registros e testes de restauração. A hospedagem da APS ocorrerá no Brasil, com conexão TLS 1.3 ou superior e infraestrutura sob responsabilidade da contratada.

10.3. Incidentes serão comunicados imediatamente à contratante, com medidas de contenção, investigação e recuperação. A contratada colaborará no atendimento aos titulares e autoridades, quando necessário.

10.4. Encerrado o contrato, serão entregues os dados, bases, arquivos, relatórios e documentação em formatos utilizáveis e documentados, conforme plano de transição. A eliminação de cópias dependerá das instruções da Administração e das obrigações legais de guarda. O sigilo permanece após o término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a transferência integral do objeto. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa, verificação da capacidade necessária e observância do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo resultado.

11.2. A infraestrutura em nuvem fornecida por terceiros será identificada e submetida aos controles contratuais de segurança, localização, continuidade e responsabilidade, sem alteração do preço ou diminuição das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual. A devolução da garantia de proposta observará o art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. As infrações dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão a Contratada a advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade, na forma da seção 16 do edital, da seção 17 do Termo de Referência e deste contrato.

13.2. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% da parcela. A compensatória será de 10% do valor total na inexecução total, ou de 10% da parcela inadimplida na inexecução parcial, observados os

limites legais aplicáveis. Na conversão de multa moratória em compensatória pelo mesmo fato, haverá compensação dos valores já cobrados.

13.3. Para falsidade, fraude e demais condutas dolosas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, poderá ser aplicada multa de 15% do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, observada a proporcionalidade. Não se duplicará multa pelo mesmo fato.

13.4. O impedimento terá duração de até 3 anos; a inidoneidade, de 3 a 6 anos, com os efeitos definidos em lei. A aplicação dependerá de autoridade competente e processo regular, com defesa, recursos e análise das circunstâncias e danos.

13.5. Multas definitivamente constituídas poderão ser descontadas de créditos ou cobradas pelos meios legais, sem prejuízo da reparação de danos. Os registros e a publicidade serão realizados na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES

14.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, preservação do equilíbrio e formalização adequada. Os acréscimos e supressões unilaterais observarão os limites legais, vedada a transfiguração do objeto.

14.2. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser feitos por apostila, na forma do art. 136. A execução de obrigações novas dependerá da formalização legal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA EXTINÇÃO E TRANSIÇÃO

15.1. O contrato será extinto ao término da vigência, se não prorrogado, ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantia de manifestação da contratada quando cabível.

15.2. A extinção antecipada observará seus fundamentos e efeitos legais, com apuração das entregas, pagamentos, eventuais créditos, multas e indenizações. Ficam preservados os direitos da Administração e da contratada previstos em lei.

15.3. A contratada cooperará na transição, entregando dados, arquivos e documentação e prestando os esclarecimentos necessários à continuidade, sem impedir o acesso da Administração às informações. O plano de transição deverá ser iniciado com antecedência compatível com o término conhecido da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOTAÇÃO

16.1. As despesas correrão à conta de [PREENCHER: DOTAÇÃO COMPLETA E FONTE], conforme empenho nº [PREENCHER]. As dotações dos exercícios seguintes serão indicadas após aprovação do orçamento e disponibilização dos créditos, mediante apostilamento quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICIDADE E CASOS OMISSOS

17.1. A contratante divulgará o instrumento no PNCP no prazo legal aplicável e em seu sítio oficial, observados os arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração com base na legislação e nas condições do certame, sem alteração informal do objeto ou dos critérios de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, [PREENCHER: DATA].

Pela contratante: [PREENCHER: NOME, CARGO E ASSINATURA].

Pela contratada: [PREENCHER: NOME, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA].

Testemunha 1: [PREENCHER: NOME, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA].

Testemunha 2: [PREENCHER: NOME, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA].